



**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 01**  
**Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO: SHM-PRC2025/01515**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, ELABORAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO DA MICRORREGIÃO 89 - JERICÓ, MATO GROSSO, LAGOA, CATOLÉ DO ROCHA, BREJO DOS SANTOS E BOM SUCESSO**

A empresa Aliter Soluções de Engenharia, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:, pelo fundamento a seguir exposto.

Neste link enviado, não temos a planilha detalhada com os quantitativos e diâmetros dos tubos. Poderiam gentilmente disponibilizar este documento.

**PERGUNTA:**

**1. DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Solicitamos, por gentileza, o envio da planilha contendo os quantitativos, dimensões (tamanhos) e demais informações necessárias para o fornecimento, referentes ao Edital nº 003/2026 – Sistema Adutor Integrado da Microrregião 89.

Essas informações são fundamentais para a adequada elaboração de nossa proposta, garantindo maior precisão e conformidade com os requisitos do edital.

**RESPOSTA:** *Esclarecemos inicialmente que o certame adota o regime de Contratação Integrada (Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021). Nesse regime, o Edital é instruído por um ANTEPROJETO, e não por um Projeto Básico completo, sendo de responsabilidade da futura Contratada a elaboração dos projetos e a definição final dos quantitativos e soluções técnicas. O valor global proposto deve refletir a solução técnica do licitante.*

*Eventuais discrepâncias entre os quantitativos da planilha referencial e os necessários para a execução fiel do objeto, conforme o Anteprojeto, não ensejarão aditivos contratuais, devendo ser contemplados na proposta de preço global.*

*Dito isto, esclarecemos que a Administração comunica que a Planilha Orçamentária Sintética, contendo o detalhamento referencial de quantitativos e dimensões, passa a integrar o Edital como ANEXO SUPLEMENTAR, disponível para consulta junto aos demais arquivos do certame.*

*Ressaltamos que a inclusão deste anexo possui caráter informativo e balizador. A estrutura de pagamento e a elaboração da proposta de preços continuarão respeitando a metodologia de*



valores por eventos/metapas, conforme estabelecido originalmente, cujo pagamento será por preço global, e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. A planilha orçamentária disponibilizada pela Administração possui caráter referencial, servindo como balizador para a conformidade dos preços com os valores de mercado e para a definição do valor global máximo aceitável.

Reforçamos que a contratação integrada é “regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que a Contratada é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto” (art. 6º XXXII Lei 14.133/2021). Portanto: O edital é integrado pelo Anteprojeto, cuja solução final das várias partes da Obra somente será definida quando da elaboração do Projeto Básico, já em sede de Contrato;

A planilha de preços da Licitante deve ser ajustada para refletir fielmente a solução técnica apresentada em sua proposta metodológica.

Embora os itens de serviço e quantitativos internos possam variar conforme a inovação proposta, o Licitante deve manter a estrutura de macroitens (etapas da obra) e percentuais definida no Edital, para fins de medição e acompanhamento por cronograma físico-financeiro.

O valor global proposto deve abranger todos os custos necessários para a entrega do objeto em perfeito estado de operação.

A planilha visando a elaboração da proposta do Licitante (construída por esse Licitante com o fito único da obtenção do preço global e valores por evento cumprido) deve refletir a realidade técnica da solução ofertada. O Licitante tem liberdade para adequar itens e quantitativos, desde que respeite o valor global máximo e as premissas de qualidade e desempenho estabelecidas nas obrigações de resultado do Edital.

Trazemos para seu entendimento, que a Lei 14133/2021 permite que, no regime de Contratação Integrada, o valor estimado seja calculado com base em **orçamento sintético ou metodologia expedita/paramétrica** (Art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021), especialmente para frações do empreendimento ainda não detalhadas.

**Art. 23 § 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto. (g.n.)**

De toda sorte, a Planilha disponibilizada se valeu da metodologia do orçamento sintético, cuja maioria dos preços tem por origem o SINAPI e Bancos de Preços oficiais, que possuem composição disponibilizada em seus portais. Ressaltamos que a Administração disponibilizou as fontes de referência (Coluna 'Referência') e as premissas orçamentárias, atendendo ao dever

*de publicidade e permitindo a plena elaboração das propostas.*

*Para a elaboração do orçamento foram consideradas as disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Foram utilizados preferencialmente composições e custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e quando não possível ou disponível, nos valem de outros métodos inclusive a utilização de bancos de dados de âmbito nacional.*

*A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Anexa ao EDITAL, registra a origem de cada um dos preços, em coluna específica nominada “Referência”.*

*Primeira fonte de utilização: tabela SINAPI. Na ausência do item correspondente então passamos para nossa próxima fonte: BANCO DE PREÇOS CAGEPA.*

*Quando a origem é o BANCO DE PREÇOS CAGEPA considera-se que a base de dados para composição dos preços unitários é prioritariamente, o SINAPI, com tabelas desoneradas, em conformidade com o Decreto 7983/2013. Nos casos em que os itens não estejam contemplados no SINAPI, as composições são desenvolvidas pela CAGEPA e devidamente publicadas. (<https://drive.google.com/drive/u/3/folders/1YK-BatXcmabxGwCGRRr7omKg1yQoAlou>)*

*Para a elaboração dessas composições, a CAGEPA se utiliza do Banco de Preços de outras Companhias de Saneamento Básico ou são ajustadas as respectivas composições de preços do próprio SINAPI. Dessa forma, mantém-se o SINAPI como referência principal. Ressalta-se que, conforme ampla jurisprudência do TCU, quando os serviços não apresentam completa equivalência no SINAPI, é admitida a realização de ajustes nas composições SINAPI de modo a adequá-las às peculiaridades de cada caso concreto.*

*Para serviços sem correspondência direta no Sicro ou Sinapi, é possível a conjugação de composições desses sistemas para análise de economicidade de contrato de obra pública, desde que devidamente adaptados às peculiaridades de cada caso concreto.*

*Nosso Orçamento também se utilizou de preços de pesquisa direta com fornecedores para tubos e conexões, aluguel de banheiro químico e tenda gazebo em polietileno. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários identifica esses itens como “COTAÇÃO”.*

*A pesquisa direta com fornecedores também foi utilizada para as Casas de Química e para a ETA Convencional de 9,22l/s.*

*Quanto as Instalações e Infraestrutura Elétrica nas Estações Elevatórias, foi utilizada TABELA CAGEPA/GEGE (Unidade Interna especializada), que se baseia em Metodologia Paramétrica.*

*O BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social foi a referência de metodologia paramétrica para a obtenção do valor estimado para a ETA Convencional de 112 l/s em Concreto.*

*Para a Execução de Pavimentos foi utilizado o Banco de Preços do DER/PB:*

*Foram elaboradas composições específicas para os serviços de Instalação Eletromecânica de Conjuntos Motobomba; Operação Assistida; e Implementação do PGSA. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários identifica esses itens como “COMPOSIÇÃO”:*



*Para os serviços de Automação do Sistema o valor do item se baseia em Metodologia Paramétrica conforme Unidade Interna (CAGEPA) especializada.*

*Portanto, nosso Orçamento está construído além daquilo exigido por lei.*

*A inclusão desta planilha como anexo não altera o valor global máximo, não altera quaisquer premissas técnicas do Anteprojeto ou qualquer outra condição. Portanto, as condições originais do Edital permanecem preservadas, não configurando inovação que demande alteração de prazo.*

*Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.*

*Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.*

*Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.*

João Pessoa, 17 de abril de 2026

**Celia Dalva Alves Serafim**  
Engenheira Civil  
Mat 3838-5 - CAGEPA